

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
realizada em 22 de setembro de 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois de setembro de 2022, às 17:00 horas, na sede da sociedade THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A., na rua Maneco Pereira, 330, 3º andar, sala 35, Centro, CEP 18270-400, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo.

2. PRESENÇA: Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

3. MESA: Presidente: José Rafael Benedito Gomes; Secretária: Fabiana Santos de Camargo;

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 – Análise e deliberação da proposta da Diretoria da Sociedade que tem por objeto a realização de uma emissão privada em 7 (sete) séries, sendo a 1ª série de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; a 2ª série de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; a 3ª série de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; 4ª série de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; 5ª série de 10.000 (dez mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; 6ª série de 15.000 (quinze mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; e 7ª série de 15.000 (quinze mil) debêntures simples, no *montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)*, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Totalizando a emissão em 80.000 (oitenta mil) debêntures de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) num total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

5.2 – Fixação das características das debêntures a serem emitidas;

5.3 - Autorização para a Diretoria Executiva celebrar a respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures.

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

5.4 - Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, distribuiu aos presentes a proposta de emissão de debêntures simples, elaborada pela Diretoria da Companhia. Após serem prestados os esclarecimentos solicitados, foi a matéria descrita no item “5.1” da Ordem do Dia colocada em discussão e votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia que tem por objeto a realização de uma emissão privada de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Passado ao item “5.2” da Ordem do Dia foram fixadas e aprovadas pela unanimidade dos presentes as características das debêntures a serem emitidas pela Sociedade, que são as seguintes: Senhores Acionistas: face a necessidade de alocar recursos para otimizar as operações da Companhia, a Diretoria da THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A, submete à deliberação dos Senhores Acionistas, a proposta para a realização da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples com seguinte teor:

1 – Número de emissão, Forma de Colocação e Procedimento:1.1. O presente instrumento constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures. 1.2. O lançamento das debêntures representativas desta emissão será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira na colocação das debêntures, não sujeito, portanto, ao registro de emissão junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; **2 – Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 22 de setembro de 2022; **3 – Valor Total da Emissão:** O montante total da emissão será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na data da emissão; **4 – Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) debêntures divididas em 7 (sete) séries, sendo 10.000 (dez mil) debêntures da 1ª série, 10.000 (dez mil) debêntures da 2ª série, 10.000 (dez mil) debêntures da 3ª série, 10.000 (dez mil) debêntures da 4ª série, 10.000 (dez mil) debêntures da 5ª série, 15.000 (quinze mil) debêntures da 6ª série, e 15.000 (quinze mil) debêntures da 7ª série. **5 – Valor Nominal:** As debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão. **6 – Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela. **7 – Modalidade:** As debêntures serão de modalidade simples. **8 – Espécie:** As debêntures serão de espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais. **9 - Prazo e Data de Vencimento:** As debêntures da 1ª série vencerão em 22 de setembro de 2025, 2ª série vencerão em 22 de setembro de 2027, 3ª série vencerão em 22 de setembro de 2025, 4ª série vencerão em 22 de

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Gabrielle Motta Pereira, Fabiana Santos De Camargo e Jose Rafael Benedito Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 98F8-CFA8-1FAE-857C.

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

setembro 2026, 5ª série vencerão em 22 de setembro de 2027, 6ª série vencerão em 22 de setembro de 2032, e 7ª série vencerão em 22 de setembro de 2032, datas em que a emissora deverá pagar aos debenturistas o respectivo valor nominal. **10 – Amortização:** as debêntures de todas as séries serão amortizadas integralmente na data de seu respectivo vencimento, englobando o principal mais rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo. **11 – COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **12 - Preço de Integralização:** As debêntures serão integralizadas à vista. O preço unitário desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado na forma do item 13, calculados a partir 22 de setembro de 2022. **13 – Remuneração das Debêntures:** As debêntures da **1ª série** farão jus à remuneração a taxa prefixada de 0,70% (sete décimos por cento) ao mês. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **2ª série** farão jus à remuneração correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias do IPCA, calculadas todos os dias 20 (vinte) de cada mês e divulgadas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, capitalizada de um *spread* de 9% (nove por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidente sobre o valor nominal da emissão. No caso de indisponibilidade temporária do número índice, quando do vencimento, será utilizado, o último número-índice divulgado, calculado "*pro rata temporis*" desde a data de emissão por dias úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto dos debenturistas. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado. Havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **3ª série** farão jus à remuneração de 110% (cento e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **4ª série** farão jus à remuneração de 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Gabrielle Motta Pereira, Fabiana Santos De Camargo e Jose Rafael Benedito Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 98F8-CFA8-1FAE-857C.

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

posterior da Taxa DI do respectivo período. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **5ª série** farão jus à remuneração de 130% (cento e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **6ª série** farão jus à remuneração a taxa prefixada de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. As debêntures da **7ª série** farão jus à remuneração de 200% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A EMISSORA pagará "*pro rata temporis*" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10. **14 – Do pagamento e local:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14.1 - Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Tatuí - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos, ressalvadas as hipóteses de que os pagamentos sejam realizados através da CETIP, onde somente serão prorrogados quando coincidirem com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Fica definido como dia útil, todo aquele com exceção de sábado, domingo ou feriado declarado nacional. 15 - Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

estabelecido no item 13, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15 – Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 13, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **16 - Aquisição facultativa:** A EMISSORA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 13, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, mantidas em tesouraria ou serem novamente colocadas em mercado, e farão jus à mesma remuneração das demais debêntures. 16.1 - Na hipótese da EMISSORA proceder à aquisição facultativa das debêntures dessa emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), pagamento este que deverá ser operacionalizado e ocorrerá fora do âmbito da CETIP. **17 – Resgate antecipado:** A EMISSORA reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, promover o resgate antecipado das debêntures em circulação, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, e de juros remuneratórios “*pro-rata temporis*” devidos na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias daquela data. O resgate poderá ser parcial ou total. **18 – Vencimento antecipado:** O DEBENTURISTA poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: 18.1 - pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela EMISSORA; 18.2 - decretação de falência da EMISSORA; 18.3 - falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou 18.4 - vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA, previstas nesta Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado, a EMISSORA se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada. **19 – Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da EMISSORA. **20 – Decadência dos direitos aos debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento

THP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
CNPJ/MF: 45.619.302/0001-80
NIRE: 35300588347

para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

José Rafael Benedito Gomes
Presidente

Fabiana Santos de Camargo
Secretária

**Lista dos Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 22 de setembro de 2022.**

José Rafael Benedito Gomes

Fabiana Santos de Camargo

Carla Gabrielle Motta Pereira

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Gabrielle Motta Pereira, Fabiana Santos De Camargo e Jose Rafael Benedito Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 98F8-CFA8-1FAE-857C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/98F8-CFA8-1FAE-857C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98F8-CFA8-1FAE-857C



Hash do Documento

D4C55F62CF328DFC831AD60B5638D1C773BC0415649FDEE0E8CD7A136DA38E7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

- Carla Gabrielle Motta Pereira (Parte) - 387.885.118-98 em
22/09/2022 23:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fabiana Santos De Camargo (Parte) - 323.370.568-99 em
22/09/2022 23:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Rafael Benedito Gomes (Parte) - 309.613.418-90 em
22/09/2022 23:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

